

PORTARIA CRCSC N.º 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão Permanente de
Transparência e Ouvidoria do CRCSC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei de Acesso à Informação e a Lei de proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e a obrigatoriedade de cumprimento dessas legislações pelo CRCSC;

Considerando o que dispõe os artigos 18, 19 e 20 da Resolução CFC n.º 1.439/2013, a qual regula o acesso à informações, previsto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.544/2018, que regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, previstas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Transparência e Ouvidoria do CRCSC, com reuniões de trabalho periódicas, para criação e definição de ações identificadas como necessárias, no que se refere ao presente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Dreone Mendes	SC-036461/O	Coordenador
Willian Schmitt	SC-037088/O	Membro Interno
Martinho Nunes Santana Neto	SC-021513/O e matrícula 120	Empregado
Juliano da Conceição Paradedá	matrícula 205	Empregado

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Transparência e Ouvidoria:

I - propor adequações no regimento interno quando necessário, as quais deverão ser aprovadas pela presidência do CRCSC;

II - propor e viabilizar meios para o cumprimento da Resolução CFC n.º 1.439/2013;

III - analisar mensalmente relatório emitido pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

IV - promover a cultura da Transparência no âmbito do Conselho de Contabilidade de Santa Catarina, por meio de publicações, seminários, convenções,

congressos, palestras, cursos, entre outros;

V - analisar periodicamente relatório emitido pelo Sistema Eletrônico de Ouvidoria do CRCSC.

Art. 4º O CRCSC disponibilizará local para realização das reuniões e os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, receberão diárias pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme disposto na Resolução específica deste Conselho.

Art. 5º A Comissão de que trata esta portaria é vinculada à Presidência do CRCSC.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:31:09